

LEI Nº. 3.077, DE 28/12/2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, NA
FORMA DO ART. 94, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas
ao Exercício Financeiro de 2008, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e
entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela
vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de
outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações
constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

1 - RECEITAS CORRENTES	201.636.870,60
1.1 - Receita Tributária	27.112.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	41.023.000,00
1.3 – Receita Agropecuária	1.000,00
1.4 – Receita de Serviços	8.242.000,00
1.5 - Transferências Correntes	134.124.920,60
1.6 - Outras Receitas Correntes	1.390.900,00
1.7 - Receita de Contribuições	6.515.000,00
1.8 – Dedução do FUNDEB	(16.771.950,00)
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.028.849,40
2.1 - Operações de Crédito	1.105.000,00
2.2 - Alienação de Bens	26.000,00
2.3 - Transferências de Capital	2.897.749,40
2.4 - Outras Receitas de Capital	100,00
3 – REC. CORRENTES – OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.300.000,00
TOTAL GERAL	212.965.720,00

Art. 3º. A Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 155.358.020,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e vinte reais)

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 57.607.700,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e sete mil e setecentos reais)

Art. 4º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00

DESPESA POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	10.058.840,00
Judiciária	670.000,00
Administração	31.940.200,00
Segurança Pública	185.400,00
Assistência Social	4.895.700,00
Previdência Social	12.090.000,00
Saúde	30.500.000,00
Trabalho	203.000,00
Educação	46.222.900,00
Cultura	1.585.000,00
Urbanismo	45.811.980,00
Habitação	2.367.500,00
Saneamento	8.970.000,00
Gestão Ambiental	2.582.000,00
Agricultura	2.190.000,00
Comércio e Serviços	2.224.200,00
Comunicações	1.700.000,00
Transporte	465.000,00
Desporto e Lazer	430.000,00
Encargos Especiais	7.674.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	212.965.720,00

PODER/ÓRGÃO	R\$ 1,00	%
PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA	10.058.840,00	4,72
PODER EXECUTIVO		
GABPE	1.261.600,00	0,59
SEAJU	670.000,00	0,31
SEMPE	1.700.000,00	0,80
SEMAD	10.887.000,00	5,11
SEMFA	3.433.000,00	1,61
SEMSA	30.500.000,00	14,32
SEMED	46.222.900,00	21,70
SEMDS	4.895.700,00	2,30
SEMTU	2.800.200,00	1,31
SEMIU	24.850.114,00	11,67
SEMOB	23.650.866,00	11,11
SEMAG	2.190.000,00	1,03
SEMAM	2.582.000,00	1,21
COORG	60.000,00	0,03
SEMSU	3.682.000,00	1,73
SEMHA	2.417.500,00	1,14
COMUC	1.700.000,00	0,80
SEMDE	1.240.000,00	0,58
SEMUC	2.015.000,00	0,95
ENCARGOS GERAIS	14.949.000,00	7,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,09
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	21.000.000,00	9,87
TOTAL	212.965.720,00	100

Art. 5º. O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 6º. O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está estimado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 7º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2008, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização prevista no caput do artigo estende-se ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, podendo estes órgãos abrirem créditos suplementares até o montante equivalente a 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos.

Art. 8º. Fica o Poder executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação, de acordo com o previsto no Art. 5º da Lei nº 2.842, de 03 de Novembro de 2005.

Art. 9º. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, poderá sofrer alterações de acordo com a legislação em vigor, incluindo o disposto no Art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor .

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Dezembro de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL